



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020 – SMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 5º da Lei Municipal nº 7.070, de 07 de julho de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ijuí/RS - APAE; e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição; considerando a publicação do Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2021 – SMS, ocorrida em 16 de julho de 2021, consoante art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **TORNA PÚBLICO o TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020 - SMS**, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IJUÍ/RS – APAE**, sediada no Município de Ijuí/RS e inscrita no CNPJ sob o nº 87.656.567/0001-07, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para estabelecer as condições para a execução de atividade na área da saúde, com a finalidade de aplicação de valores em despesas correntes e de capital decorrentes da Clínica Interdisciplinar mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ijuí/RS - APAE, que conta com aproximadamente 476 alunos/usuários com deficiência intelectual ou múltipla, incluído nestes a estimulação precoce de zero a quatro anos, de adolescentes e de idosos.

Consoante art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, após a devida publicação do extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, o presente Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos.

Ijuí/RS, 23 de julho de 2021.

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito de Ijuí/RS